

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR)

COORDENADORA DA COREMU DO IDOR

Natália Zerbinatti Salvador

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS REMANESCENTES DE
ENFERMAGEM DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL DE
SÃO PAULO E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO
RDSL/IDOR 2024**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo

Felipe Spinelli

Coordenação de Ensino IDOR SP

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino

Danielle Cosme de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação do Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia

Dayvid Rodrigues Soares Enf^o

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM
IDOR 2024.1**

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos das vagas remanescentes aos programas de Residência Multiprofissional e de Enfermagem. Os Programas terão início previsto para **1º março de 2024**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), sendo os alunos selecionados nesse processo seletivo incorporados no curso até no máximo dia **31/03/2024**.

A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM

A Residência na Área profissional da Saúde (uni e multiprofissional) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de cursos de especialização na modalidade treinamento em serviço, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, e conforme regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) do Instituto D'OR de Pesquisa e Ensino (IDOR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas (03 vagas) para o primeiro ano de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde de Atenção em Oncologia, distribuídas conforme consta no quadro de vagas abaixo:
- 1.3

ESPECIALIDADE	REGIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	UNIDADES
ENFERMAGEM	SP	01	02 anos	H. São Luiz Itaim; H. São Luiz Jabaquara; H. Vila Nova Star; Clínica Onco Star e IDOR SP.
ENFERMAGEM	RJ	02	02 anos	Hospital Quinta D'OR; H. Glória D'OR; Clínica Sorocaba; IDOR RJ e Oncologia D'OR – Unidade Barra da Tijuca

- 1.4 Os programas de Residência Multiprofissional e Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do IDOR foram aprovados pela CNRMS, vide **Resolução CNRMS Nº 2, de 24 de março de 2022**.
- 1.5 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRMS/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência de Enfermagem em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais remuneradas no período de realização da mesma (**lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo**).
- 2.2 A **Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Artigos 1º e 2º**, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos Tutores e Preceptores dos Programas, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino.
- 2.5 Os Programas de Residência terão início em **01/03/2024**.
- 2.6 Os candidatos que assumirem as vagas deverão estar cientes e de acordo que deverão cumprir a carga horária Total do Programa de 5760 horas, tendo que, para isso, repor as horas perdidas desde o início do programa em 01/03/2024.
- 2.7 O residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma **bolsa auxílio** no valor de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e da Saúde através da **Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021**. A Bolsa auxílio ao trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 2.8 Não estão previstos o fornecimento de auxílios complementares de alimentação, transporte ou moradia.

2.9 A COREMU do IDOR/RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ter concluído o curso de graduação de Enfermagem, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), até 29 de fevereiro de 2024.
- 3.3 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia de SP: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de Enfermagem (COREN), para **atuação no Estado de São Paulo, no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.**
- 3.4 Para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do RJ: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de Enfermagem (COREN), para **atuação no Estado do Rio de Janeiro, no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.**
- 3.5 Os candidatos brasileiros graduados no exterior, da sua categoria profissional, deverão apresentar diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), registro no Conselho Regional da categoria profissional e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.6 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.7 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.8 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):

- 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$300,00** (trezentos reais);
- 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
- 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:

a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

OU

b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).

4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.

4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.

4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato

após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**

- 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residenciasp@idor.org.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email residenciasp@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "RESIDENCIA DE ENFERMAGEM (ESPECIFICAR A REGIONAL – SP OU RJ) - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), **todos os candidatos deverão enviar, via e-mail**, para residenciasp@idor.org, em **formato PDF, o Curriculum Vitae resumido, bem como todos os documentos comprobatórios** para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 3 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.
- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: “RESIDENCIA DE ENFERMAGEM (ESPECIFICAR A REGIONAL – SP OU RJ) – ANÁLISE CURRICULAR”**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos **o nome completo e o número do CPF do candidato**.
- 6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **PRESENCIAL, classificatório e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 08h00min às 10h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.
- 8.2 **Formato da prova objetiva:** A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de igual valor, de múltipla escolha em cada seção com 4 (quatro) opções de respostas (A-B-C-D). Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Distribuição das Questões	Pontos
Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia (SP) e Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia (RJ)	50 questões (Objetivo)	- Língua Portuguesa (10 Questões); - Específicas da Especialidade de Enfermagem (40 Questões).	70

8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 9.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos

candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.

- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 10.3 Estará disponível para download no site do idor (www.idor.org.br) na página do concurso, um **formulário para recurso**.
- 10.4 O recurso de que trata os itens anteriores poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes no ANEXO 2 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.5 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para residenciasp@idor.org, no período constante no ANEXO 1.
- 10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.8 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 10.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via e-mail pessoal do candidato, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito ou enunciado das questões, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).

10.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 70 (setenta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

11.2 Os 05 (cinco) primeiros colocados na primeira fase para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase.

11.3 Os 10 (dez) primeiros colocados na primeira fase para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase.

11.4 Para os dois programas, caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.

11.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
- NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 35 pontos na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que infringir as regras do presente edital.

12. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

12.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.

12.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).

12.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- 12.4 É necessário o download e instalação da plataforma *ZOOM* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.
- 12.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.
- 12.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 13.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 13.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 13.4 Estará disponível para download no site do idor (www.idor.org.br) na página do concurso, um **formulário para recurso**.
- 13.5 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o ANEXO 3: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 13.6 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 13.5 ou que estiver fundamentado no ANEXO 3: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 13.7 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para residenciasp@idor.org, no período constante no ANEXO 1.
- 13.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via e-mail pessoal do candidato, para consulta individual, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 13.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.11 O resultado da 2ª fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será

divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13.12 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APROVADO - candidato com 15 pontos ou mais na segunda fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 15 pontos na segunda fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.

14.3 Persistindo o empate, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos obtidos nas questões específicas da prova objetiva (1ª fase).

14.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

14.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;

14.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

15. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISIONAL

15.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

15.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 15.3, a seguir, **em e-mail único** para residenciasp@idor.org com o assunto “**MATRÍCULA – RESIDENCIA DE ENFERMAGEM (REGIONAL SP OU RJ)**” e escrever após o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

15.3 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Carteira definitiva do conselho da categoria profissional ou protocolo do registro profissional, com autorização para exercício da profissão no estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do Programa de Residência (anuidade do ano vigente – 2024 – paga);
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da categoria profissional que concorreu (frente e verso)**;
- Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES;
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

15.4 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO**;

15.5 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

15.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para residenciasp@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga, nome do Programa e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio**

deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Multiprofissional ou de Enfermagem em Atenção em Oncologia, Regional (SP ou RJ), para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência/2024. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.

15.7 O envio dos documentos indicados no item 15.3, para o e-mail residenciasp@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: residenciasp@idor.org;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados**;
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”**;
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “COREN, CRF OU CRN-3”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

15.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

15.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

15.10 **Os candidatos convocados que realizaram a matrícula, no período estabelecido, receberão convocação para efetivação presencial da matrícula acadêmica e conclusão do processo admissional.** Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser **apresentados pessoalmente** para conferência com os enviados na matrícula. Deverão, neste momento, assinar o contrato da Residência Multiprofissional ou de Enfermagem em Atenção em Oncologia, assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário. **A efetivação presencial da matrícula e conclusão do processo admissional é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.**

15.11 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do

CNRMS/MEC.

15.12 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus direitos e deveres contidos no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA RDSL E DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO.

15.13 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

15.14 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da categoria profissional que concorreu (original e cópia) com formação até 28/02/2024. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
- Carteira definitiva do conselho da categoria profissional ou protocolo do registro profissional, com autorização para exercício da profissão no estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do Programa de Residência (anuidade do ano vigente – 2024 – paga);
- Protocolo de transferência do conselho da sua regional para o estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do programa de residência que concorre, com autorização para exercício da profissão, se for o caso;
- CPF (original e cópia);
- Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
- Título de Eleitor / E-título
- Certificado de Reservista (somente para homens);
- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
- Comprovante de Residência atual com CEP
- Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);
- Comprovante bancário de conta ativa do BRADESCO (Cartão do Banco com os dados da conta ou Extrato bancário). Se não possuir, aguardar nossa carta para abertura de conta.

15.15 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO

16.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada

por email para residenciasp@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.

- 16.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no site www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 16.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 16.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 16.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 16.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 16.7 O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 17.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Multiprofissional e de Residência de Enfermagem e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 17.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREMU do Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa.
- 17.4 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 17.5 **Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 17.6 O presente processo seletivo *online* tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2024.
- 17.7 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente

divulgados, não cabendo recurso posterior.

- 17.8 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 17.9 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 17.10 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.11 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 17.12 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**
- 17.13 Caso haja vagas não preenchidas pelo processo seletivo, o IDOR poderá abrir novo edital de seleção, respeitando-se o prazo final de registro de residentes no SINAR.
- 17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pela COREMU do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

São Paulo , 08 de fevereiro de 2024.